

Lei nº 361/64

A Câmara Municipal de Guarapari,
decreta:

Art. 1º Fica adotado o Código Eleitoral e Postura da Prefeitura Municipal de Vitória, no que for aplicável para Guarapari, até que seja estudado e votado o do Município de Guarapari.

Art. 2º Fica determinado o prazo máximo de 90 (noventa) dias a validade do presente projeto, prazo esse que será feito o nosso Código Eleitoral e Postura.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e todas as leis existentes sobre a matéria.

Guarapari 28 de dezembro de 1964

etc Maurício Santos
Presidente da Câmara
Secretária da Câmara
Cláudia Eliza de Oliveira